



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Aquisição sob gestão e fiscalização, conforme abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria de Saúde		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Débora Cristina Keila Reis Rodrigues de Carvalho	89435
Gestor Substituto	Ligia Carneiro Fernandes	156353
Fiscal Titular	Caroline Soares Souza Sikota	159689
Fiscal Substituto	Jailson Muniz Conceição Brito	172227

2. FUNDAMENTO

As últimas aquisições foram realizadas através dos processos:

- PROAD nº 39212/2021
- PROAD nº 31094/2022
- PROAD nº 28183/2023

Conforme o Manual de Compras e Contratações, o preenchimento do formulário do ETP é dispensado no caso de compras com valores dentro dos limites dos art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

Contratação da Empresa Medical One Equipamentos Médicos Ltda para a realização de manutenção preventiva, com reposição de peças originais, se necessário, e calibração de desfibriladores do modelo CMOS Drake Life 400 Futura.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região dispõe de equipamentos de Desfibrilador Externo Automático (DEA), em atendimento à Lei 13.945/2005, do município de São Paulo, que determina a obrigatoriedade da existência desses equipamentos em locais que tenham concentração e ou circulação média diária de 1500 ou mais pessoas.

Além disso, a RDC/ANVISA nº 63/2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, determina que o serviço de saúde deve manter disponível, segundo o seu tipo de atividade, documentação e registro referente à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Os desfibriladores externos automáticos da marca CMOS Drake Life 400 Futura, conforme orientações do fabricante, devem ser enviados, minimamente a cada 12 meses, à assistência técnica autorizada para que seja efetuada a manutenção preventiva e calibração. Este procedimento garante que todas as funcionalidades do equipamento permaneçam em plena condição de funcionamento.

Segundo o site do fabricante, a assistência técnica deverá ser realizada pela autorizada MEDICAL ONE, conforme imagem abaixo:

Assim, tal contratação está direcionada à empresa “Medical One” que dispõe de carta de EXCLUSIVIDADE que demonstra ser a única empresa habilitada para a manutenção do equipamento na cidade de São Paulo.

5. QUANTIDADE

Contratação de manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) Desfibriladores Externos Automáticos - DEA, marca CMOS Drake Life 400 Futura.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Manutenção preventiva, com reposição de peças originais, se necessário, e calibração de desfibriladores do modelo CMOS Drake Life 400 Futura, (encaixe azul e branco / preto), sendo:

*01 unidade, N° de Série: 819030213

*01 unidade, N° de Série: 819030204

*01 unidade, N° de Série: 815031229



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O equipamento não apresenta nenhum defeito aparente, no entanto, caso alguma peça esteja obsoleta ou não garanta a continuidade da garantia, esta deverá ser substituída para segurança do uso até a próxima manutenção anual.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As cotações recebida pela empresa Medical One Equipamentos Médicos Ltda, após análise e testes com o equipamento, estão descritas abaixo:

NÚMERO DE SÉRIE	819030213	819030204	815031229
Ordem de Serviço	9029	9028	9027
SERVIÇOS PROPOSTOS	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL OBRIGATÓRIA TROCA DAS BATERIAS CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO LIMPEZA E TESTES FINAIS	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL OBRIGATÓRIA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES TROCA DAS BATERIAS VENCIDAS TROCA DA FONTE DANIFICADA CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO LIMPEZA E TESTES FINAIS	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL OBRIGATÓRIA TROCA DAS BATERIAS CALIBRAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO LIMPEZA E TESTES FINAIS
VALOR	TOTAL DE PRODUTOS : R\$: 916,00 TOTAL DE SERVIÇOS : R\$: 878,50 TOTAL R\$: 1.794,50	TOTAL DE PRODUTOS : R\$: 1.464,50 TOTAL DE SERVIÇOS : R\$: 878,50 TOTAL: R\$: 2.343,00	TOTAL DE PRODUTOS : R\$: 896,00 TOTAL DE SERVIÇOS : R\$: 878,50 TOTAL: R\$: 1.774,50

Com a soma das cotações dos três equipamentos, o custo total é de R\$ 5.912,00.

As cotações recebidas foram anexadas ao processo, bem como cotações semelhantes praticadas a outros clientes, para fins de comparação de valor praticado.

8. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

15.103.02.122.0571.4256.0035 -

APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Há disponibilidade orçamentária para a contratação estimada em R\$ 5.912,00 - conforme o Planejamento Orçamentário de 2024, referente ao item de Manutenção do DEA (151032024000347).

9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está de acordo com o item 72 do Plano Anual de Compras e Licitações de 2024.

10. PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Não será admitida qualquer espécie de subcontratação, devendo o serviço ser realizado pela empresa que foi contratada.

Não se aplica o conceito de agrupamento e parcelamento.

11. APLICABILIDADE DA LC 123/06

Ainda que as compras de até R\$80.000,00 devam ser exclusivas para as MES/EPPS e, portanto, caberia a aplicabilidade da LC 123/06, tal não se aplica, pois não há outra possibilidade de contratação com outra empresa além da Medical One pela exclusividade do serviço prestado.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os equipamentos deverão ser retirados pela CONTRATADA e, posteriormente, devolvidos à CONTRATANTE, na Secretaria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Seção de Enfermagem - Fórum Trabalhista Ruy Barbosa - Av. Marquês de São Vicente, nº 235 - 2ª andar - Bloco A - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP 01139-001, das 09 - 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio, via email (enfermagemrb@trt2.jus.br) com a chefe da Seção de Enfermagem ou responsável substituta, com, pelo menos 2 (dois) dias corridos de antecedência.

12.2 A empresa deverá realizar a calibração, conforme as recomendações do manual do equipamento, a saber: aferição de dados e valores elétricos, forma de onda dos circuitos, verificações dos níveis de corrente e tensões do circuito, e a respectivos ajustes para corresponder aos valores padrões estabelecidos do projeto. Durante a aferição, caso ocorra impossibilidade dos ajustes necessários, a substituição de peças e componentes devem ser feitas.

12.3 Além da calibração, caso o equipamento possua alguma avaria, peça quebrada, não funcionando, ou ainda, que prejudique a utilização perfeita do equipamento, esta deverá ser substituída por itens originais que garantam o funcionamento seguro do equipamento, em conformidade com o orçamento presencial prévio realizado.

12.4 A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 20 dias corridos para a execução dos serviços, após o recebimento da nota de empenho.

12.5 A garantia dos serviços prestados deverá ser de, pelo menos, 03 (três) meses e o prazo de garantia das peças, de 03 (três) meses do fabricante.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO

Não se aplica.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Não se aplica.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Diante do pequeno porte da compra, o item não se aplica.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

16.1 Obrigações da Contratada

16.1.1 Executar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes na proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

16.1.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (Regularidade Fiscal);

16.1.4 Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE autorizará a realização dos serviços contratados que deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos;

16.1.5 O Não cumprimento dos prazos, estabelecidos neste termo de referência, por parte da contratada, implicará penalidades previstas neste termo de referência;

16.1.6 O Pagamento será através de Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias úteis, depois do recebimento definitivo.

16.2 Obrigações da Contratante

16.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas decorrente do serviço realizado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.2.3 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e condições estabelecidas no contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;

16.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA por meio de gestor/fiscais;

16.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o Edital;

16.2.6 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

16.2.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicações de sanções, alterações e reajustes do mesmo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

16.2.8 Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
16.2.9 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.3 Penalidades

16.3.1 Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor contratado em casos de atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a CONTRATADA tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao CONTRATANTE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao CONTRATANTE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União. Parágrafo Terceiro: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Item aplicável apenas a serviços contínuos.

18. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

ETAPAS / RISCOS	Estimativa de preço superior à disponibilidade orçamentária	Demora na realização da cotação presencial
Atividade / Etapa da contratação	TR	TR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Causa	Itens com necessidade de troca / reparo, além da calibração preventiva, que encareça o orçamento do serviço.	A cotação do serviço deve ser feita mediante análise presencial dos equipamentos.
Eventos de risco	Estimativa de preço superior à disponibilidade orçamentária	Demora na realização da cotação presencial
Consequências	Atrasar ou impedir a contratação	Atrasar a contratação
Probabilidade (1 - 5)	3	2
Impacto (1 - 5)	2	2
Probabilidade x Impacto	06	04
Nível de risco de acordo com a matriz (muito baixo, baixo, médio, alto, extremo)	Médio	Médio
Resposta ao risco (Aceitar, mitigar, evitar, compartilhar)	Aceitar	Aceitar
Plano de ação em resposta ao risco	Sendo a manutenção preventiva e corretiva obrigatória, não há como minimizar o risco. Realizar planejamento orçamentário mediante valores de mercado.	Realocação dos equipamentos restantes entre as unidades para não ficarem desprovidas até o retorno no equipamento
Responsável / Gestor de risco	Seção de Enfermagem	Seção de Enfermagem
Nível de risco após a aplicação do plano (1 - 5)	3	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

<i>Débora Cristina Keila Reis Rodrigues de Carvalho</i> <i>Matrícula: 89435</i> <i>Analista Judiciário - Apoio Especializado -</i> <i>Enfermagem</i> <i>Gestor Titular</i>	<i>Ligia Carvalheiro Fernandes</i> <i>Analista Judiciário - Apoio Especializado - Enfermagem</i> <i>Gestor Titular</i> <i>Matrícula: 156353</i> <i>Gestor Substituto</i>
<i>Caroline Soares Souza Sikota</i> <i>Matrícula: 159689</i> <i>Analista Judiciário - Apoio Especializado -</i> <i>Enfermagem</i> <i>Fiscal Titular</i>	<i>Jailson Muniz Conceição Brito</i> <i>Matrícula: 172227</i> <i>Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Enfermagem</i> <i>Fiscal Substituto</i>
<i>Dra. Celia Torrens Wünsch</i> <i>Matrícula: 97950</i> <i>Analista Judiciário - Apoio Especializado - Medicina</i> <i>Diretora da Secretaria de Saúde</i>	